

Guarany



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 2.030 , DE 09 DE maio DE 1989.

EMENTA: Estabelece a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Abastecimento, Agricultura, Indústria e Comércio (SMAIC), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais e, com base no que dispõe o Artigo 10º Incisos I e II, da Lei nº 918, de 12 de abril de 1989,

D E C R E T A :

Art. 1º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO (SMAIC) é o órgão oriundo da fusão verificada através do Decreto nº 1.991, de 02 de janeiro de 1989, das duas Secretarias Municipais então existentes.

Art. 2º - Com a fusão, os Cargos em Comissão remanescentes de Secretário, Símbolo SS, e de Subsecretário, Símbolo CC/1, ficam transformados em:

- I - um Cargo em Comissão de Coordenador, Símbolo CC/2;
- II - dois Cargos em Comissão de Assessor de Secretário, Símbolo CC/4;
- III - seis Cargos em Comissão de Chefe de Núcleo, Símbolo CC/5;
- IV - uma Função Gratificada de Chefe de Serviço, Símbolo FG/1; e
- V - três Funções Gratificadas de Assistente de Coordenadoria, Símbolo FG/3.

Art. 3º - A Coordenadoria de Comércio e Indústria, órgão remanescente da fusão, passa a denominar-se Coordenadoria de Desenvolvimento Industrial e Comercial.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Abastecimento, Agricultura, Indústria e Comércio (SMAIC) terá por finalidade, dentre outras, planejar, organizar, dirigir, coordenar e incentivar as atividades concernentes aos serviços de abastecimento agrícola; desenvolvimento industrial e comercial; apoio ao grande, médio e pequeno empresário, tanto na área de agricultura, como na área de indústria e comércio do Município; levantamento de áreas que possam ser utilizadas com melhor aproveitamento pelos industriais, comerciantes e agricultores que desejarem instalar-se no Município; além do atendimento a todos os segmentos produtivos do Município na esfera de sua competência.

Art. 5º - Em decorrência do disposto nos Artigos anteriores, a Secretaria Municipal de Abastecimento, Agricultura, Indústria e Comércio (SMAIC) passará a funcionar com a seguinte estrutura básica administrativa:

- 1 - Gabinete do Secretário
 - 1.1 - Subsecretário
 - 1.2 - Assessores
 - 1.3 - Assistentes de Coordenadoria
 - 1.4 - Núcleo de Apoio Administrativo
- 2 - Coordenadoria de Desenvolvimento Industrial e Comercial
 - 2.1 - Núcleo de Incentivo à Indústria
 - 2.2 - Núcleo de Incentivo ao Comércio
- 3 - Coordenadoria de Abastecimento e Incentivo à Agricultura
 - 3.1 - Núcleo de Abastecimento
 - 3.2 - Núcleo de Produção
 - 3.3 - Núcleo de Incentivo à Agricultura
 - 3.1 - Serviço de Aproveitamento do Solo

CAPÍTULO I

Do Gabinete do Secretário

Art. 6º - No Gabinete do Secretário serão lotados, além do titular, o Subsecretário, os Assessores e os Assistentes de Coordenadoria.

Parágrafo Único - O Núcleo de Apoio Administrativo ficará diretamente subordinado ao Gabinete do Secretário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO II

Da Coordenadoria de Desenvolvimento Industrial e Comercial

Art. 7º - A Coordenadoria de Desenvolvimento Industrial e Comercial será integrada pelo Núcleo de Incentivo à Indústria e pelo Núcleo de Incentivo ao Comércio.

CAPÍTULO III

Da Coordenadoria de Abastecimento e Incentivo à Agricultura

Art. 8º - A Coordenadoria de Abastecimento e Incentivo à Agricultura será integrada pelo Núcleo de Abastecimento, pelo Núcleo de Produção e pelo Núcleo de Incentivo à Agricultura.

Parágrafo Único - O Núcleo de Incentivo à Agricultura terá um Serviço de Aproveitamento do Solo.

CAPÍTULO IV

Dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas

Art. 9º - Integra a Secretaria Municipal de Abastecimento, Agricultura, Indústria e Comércio (SMAIC) o seguinte quantitativo de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas:

D E N O M I N A Ç Ã O	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário	SS	01
Subsecretário	CC/1	01
Coordenador	CC/2	02
Assessor do Secretário	CC/4	02
Chefe de Núcleo	CC/5	06
Chefe de Serviço	FG/1	01
Assistente de Coordenadoria	FG/3	03

Art. 10 - Ficam revogados os Artigos 38, 39, 40, 44, 45, 46, 47 e 48 do Decreto nº 1.979, de 01 de dezembro de 1988, e demais disposições em contrário.

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.